



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL Nº. 4.272, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

*- Altera o parágrafo único do artigo  
1º da Lei Municipal n.º 4.249, de 07 de outubro  
de 2009.*

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.249, de 07 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** ...

**Parágrafo único.** O débito abrange os valores correspondentes ao principal, à multa, aos juros de mora, aos acréscimos legais (correção monetária) e aos honorários advocatícios.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 06 de novembro de 2009.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
**Secretário da Fazenda e Finanças**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/11/2009.  
Neiva de Barros Oliveira  
(Ofício nº 566/09, da Câmara Municipal de Tatuí).